

## **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATA DA 89ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 23 DE NOVEMBRO DE 2016 - QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha e Odilson Sampaio Benzi.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

### **JULGAMENTOS**

**HABEAS CORPUS Nº 223-04.2016.7.00.0000 - TO** - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** MARIA JULIA ALENCAR CALIXTO DE CARVALHO, 2º Ten Ex. **IMPETRANTE:** Dra. Khellen Alencar Calixto.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, após o voto do Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Relator), que denegava a ordem de **habeas corpus**, por falta de amparo legal. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, ALVARO LUIZ PINTO, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ aguardam o retorno de vista. Na forma regimental, usaram da palavra a Advogada da Defesa, Dra. Khellen Alencar Calixto de Carvalho, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema. A Defesa foi intimada do retorno de vista do presente feito, com data designada para o dia 24/11/2016.

**HABEAS CORPUS Nº 190-14.2016.7.00.0000 - RJ** - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE:** BRUNO DANTE LEAL PEREIRA, 3º Sgt Mar. **IMPETRANTE:** Dr. Marcelo da Silva Trovão.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do pedido e denegou a ordem, por falta de amparo legal.

**APELAÇÃO Nº 121-07.2011.7.01.0201 - RJ** - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** SEBASTIÃO SANT'ANNA, Civil, condenado à pena de 02 anos de reclusão, como incurso no art. 251, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 16/03/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União, para processar e julgar o feito. Em seguida, **por unanimidade**, a preliminar suscitada

(continuação da Ata da 89ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 23 de novembro de 2016)

pela Defesa de extinção da punibilidade, em razão da prescrição da pretensão punitiva, na forma retroativa, nos termos do art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VI, tudo do Código Penal Militar, restando prejudicada a análise do mérito recursal.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 37-98.2014.7.01.0201 - DF** - Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **EMBARGANTE:** O Ministério Público Militar. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 05/09/2016, lavrado nos autos do Agravo Regimental nº 37-98.2014.7.01.0201, referente a LUIZ GUILHERME PAIVA DA SILVA, Sd Ex. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e acolheu os Embargos de Declaração opostos pelo Ministério Público Militar para, reformando a Decisão hostilizada, determinar o prosseguimento do Recurso Extraordinário nº 37-98.2014.7.01.0201, decisão essa que alcança os demais processos sobrestados com idêntico fundamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 79-44.2016.7.06.0006 - BA** - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **RECORRENTE:** O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6ª CJM, de ofício. **RECORRIDA:** A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6ª CJM, de 19/09/2015, que determinou a separação da Ação Penal Militar nº 37-92.2016.7.06.0006, referente aos Sds Ex ANDERSON FRANCISCO DOS SANTOS AZEVEDO e MICHAEL DAVID SANTOS DE SOUZA. Advs. Dr. Mateus Cardoso Coutinho e Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso de Ofício, mantendo na íntegra a Decisão proferida pelo Conselho Permanente de Justiça da Auditoria Militar da 6ª CJM, que determinou a separação da Ação Penal Militar nº 37-92.2016.7.06.0006.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 43-19.2016.7.01.0401 - RJ** - Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 05/05/2016, proferida nos autos do IPM nº 43-19.2016.7.01.0401, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de LUCIO MOREIRA DE OLIVEIRA, Cb FN, como incurso no art. 298 do CPM. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao Recurso Ministerial para, desconstituindo a Decisão questionada, receber a Denúncia oferecida em desfavor do Cb FN LUCIO MOREIRA DE OLIVEIRA, como incurso no art. 298 do CPM, determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem para o prosseguimento da Ação Penal Militar nº 43-19.2016.7.01.0401.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 99-69.2015.7.06.0006 - BA** - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora Substituta da Auditoria da 6ª CJM, de 09/05/2016, proferida nos autos do APF nº 99-69.2015.7.06.0006, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de VITOR BENJAMIN MATIAS FIUZA, ex-Sd Ex, como incurso no art. 240, § 6º, inciso I, do CPM. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de não conhecimento do Recurso, por falta de interesse recursal. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento parcial ao Recurso para, cassando a Decisão hostilizada, fixar a competência da Justiça Militar da União na espécie e determinar a baixa dos autos para que a Denúncia seja apreciada à luz do que dispõem os arts. 77 e 78 do CPPM, afastado naturalmente, quanto a esse último, o que está contido na sua alínea "b". Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

(continuação da Ata da 89ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 23 de novembro de 2016)

**APELAÇÃO Nº 5-12.2013.7.01.0401 - RJ** - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** RAFAEL SILVA DE SOUZA, Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de detenção, como incurso no art. 187 do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 18/06/2013. Adv. Dr. Godofredo Nunes Filho, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou a preliminar aventada pelo Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator), que mantinha o sobrestamento do feito, até a captura ou apresentação voluntária do desertor Sd Ex RAFAEL SILVA DE SOUZA. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor), LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam a preliminar. Em seguida, o Tribunal, **por maioria**, acolheu a preliminar arguida pelo Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor), e declarou a extinção da punibilidade pelo advento da prescrição da pretensão punitiva pela pena em concreto, com fundamento no art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VII, e 129, todos do CPM. O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator) rejeitava a preliminar. Relator para Acórdão Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor). O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator) fará voto vencido. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

**APELAÇÃO Nº 239-80.2011.7.01.0201 - RJ** - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** O Ministério PÚBLICO MILITAR, no tocante à absolvição de ALEXANDER PINTO DA SILVA, ex-Sd Ex, do crime previsto no art. 187 do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 16/07/2013. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou a preliminar aventada pelo Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator), que mantinha o sobrestamento do feito, até a captura ou apresentação voluntária do desertor Sd Ex ALEXANDER PINTO DA SILVA. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor), LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam a preliminar. Em seguida, o Tribunal, **por maioria**, acolheu a preliminar arguida pelo Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor), e declarou a extinção da punibilidade pelo advento da prescrição da pretensão punitiva pela pena em abstrato, com fundamento no art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VII, e 129, todos do CPM. O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator) rejeitava a preliminar. Relator para Acórdão Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor). O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator) fará voto vencido. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

**APELAÇÃO Nº 123-67.2015.7.07.0007 - PE** - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 29/03/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, negou provimento à Apelação interposta pela Defensoria Pública da União, para manter integralmente a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) dava provimento ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença e absolver o ex-Sd Ex PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA, do crime previsto no art. 290 do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM e fará voto vencido. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

(continuação da Ata da 89ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 23 de novembro de 2016)

**EMBARGOS Nº 61-08.2014.7.02.0102 - DF** - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **EMBARGANTE:** LUAN CAMPOS DE OLIVEIRA, ex-Sd Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 25/05/2016, lavrado nos autos da Apelação nº 61-08.2014.7.02.0102. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, para manter na íntegra o Acórdão vergastado. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) acolhia os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto de sua lavra proferida na Apelação nº 61-08.2014.7.02.0102. O Ministro Revisor fará voto vencido. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

A Sessão foi encerrada às 18h15.

Processos em mesa:

- 1 - Conselho de Justificação - 53-32.2016.7.00.0000 (MAF/JBF) Adv. PAULO CÉSAR BOGUE E MARCATO
- 2 - Conselho de Justificação - 185-26.2015.7.00.0000 (OSB/JCF) Adv. DPU
- 3 - Habeas Corpus - 211-87.2016.7.00.0000 (MVS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 4 - Habeas Corpus - 195-36.2016.7.00.0000 (MVS) ED Adv. DPU
- 5 - Apelação - 135-49.2015.7.11.0111 (LCM/JCF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 6 - Apelação - 2-42.2009.7.04.0004 (MAF/JCF) AUD4aCJM Adv. ALEX SANDRO PIRES SIMÕES, JOSÉ CARLOS STEPHAN, ROMILDA BATISTA STEPHAN e SIDNEY LISBOA CHAVES
- 7 - Apelação - 81-11.2014.7.11.0211 (JBF/OSB) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 8 - Apelação - 81-11.2015.7.04.0004 (LCM/JCF) AUD4aCJM Adv. PIERRE H. MORAIS RUFFO
- 9 - Apelação - 46-26.2015.7.01.0201 (JBF/MAF) 2aAUD1aCJM Adv. CLAUDIA SANTOS DO NASCIMENTO SIMÕES e ROGÉRIO SANTOS DO NASCIMENTO
- 10 - Apelação - 184-90.2015.7.11.0111 (LMG/PAQ) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 11 - Apelação - 104-75.2015.7.03.0103 (CAS/PAQ) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 12 - Apelação - 65-65.2012.7.03.0303 (JPC/MEG) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 13 - Apelação - 148-77.2014.7.05.0005 (MVS/JCF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 14 - Apelação - 95-16.2015.7.03.0103 (LCM/JCF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 44-47.2015.7.01.0301 (JCF/OSB) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO O. MANTUANO
- 16 - Apelação - 66-75.2016.7.05.0005 (PAQ/OSB) AUD5aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 62-17.2015.7.03.0203 (CAS/MEG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 189-11.2012.7.01.0301 (OSB/MEG) ED Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 19 - Apelação - 260-67.2013.7.01.0401 (JBF/LCM) 4aAUD1aCJM Adv. CEZAR AUGUSTO TANNER DE LIMA ALVES, MARCELO QUEIROZ, MONALISA COSTA BARBOSA DE AZEVEDO e WAGNER SILVA GONÇALVES MONTES
- 20 - Apelação - 53-22.2014.7.02.0202 (OSB/PAQ) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 119-14.2014.7.01.0401 (CAS/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 22 - Apelação - 183-21.2014.7.12.0012 (ALP/JCF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 23 - Apelação - 2-80.2014.7.10.0010 (MAF/JCF) AUD10aCJM Adv. DPU
- 24 - Apelação - 114-77.2014.7.02.0202 (LMG/AVO) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 160-96.2014.7.01.0201 (ALP/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 146-15.2014.7.01.0201 (JPC/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 86-80.2012.7.02.0202 (LCM/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. LUCIANO JOSÉ LENZI
- 28 - Apelação - 198-65.2015.7.11.0211 (PAQ/MVS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 29 - Apelação - 47-24.2014.7.02.0102 (JCF/LCM) 1aAUD2aCJM Adv. TATIANA FREIRE DE ANDRADE DIOGENES ALVES
- 30 - Apelação - 86-81.2014.7.10.0010 (JCF/LCM) AUD10aCJM Adv. DPU
- 31 - Apelação - 119-02.2014.7.02.0202 (OSB/PAQ) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 32 - Apelação - 95-02.2015.7.07.0007 (PAQ/LMG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 33 - Apelação - 129-46.2014.7.02.0202 (JCF/LCM) 2aAUD2aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 89ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 23 de novembro de 2016)

- 34 - Apelação - 286-49.2014.7.01.0201 (OSB/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 35 - Apelação - 70-24.2012.7.06.0006 (LCM/JCF) AUD6aCJM Adv. ARCANJO VIEIRA DE OLIVEIRA
- 36 - Apelação - 92-52.2015.7.03.0203 (MEG/CNS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 37 - Apelação - 186-04.2011.7.08.0008 (JBF/LMG) AUD8aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 151-35.2015.7.07.0007 (PAQ/JPC) AUD7aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 109-23.2015.7.09.0009 (CAS/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 40 - Apelação - 110-68.2015.7.07.0007 (JBF/MVS) AUD7aCJM Adv. JOÃO CARLOS VIEIRA DA COSTA CAVALCANTI DA ROCHA e THIAGO NEVIANI DA CUNHA
- 41 - Apelação - 13-71.2016.7.09.0009 (JPC/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU
- 42 - Apelação - 4-74.2015.7.11.0111 (MEG/ALP) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 43 - Apelação - 79-48.2015.7.07.0007 (JCF/CAS) AUD7aCJM Adv. DPU
- 44 - Apelação - 17-64.2015.7.11.0211 (OSB/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 45 - Apelação - 35-64.2015.7.02.0202 (JCF/ALP) 2aAUD2aCJM Adv. HUGO VALLE DOS SANTOS SILVA, IDAILDA APARECIDA GOMES DE SOUZA e PAULO FERNANDES DE JESUS
- 46 - Apelação - 261-90.2015.7.01.0301 (PAQ/MVS) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 47 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. UDINE A. BRANDÃO CARDOSO
- 48 - Apelação - 58-06.2016.7.01.0201 (LMG/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 49 - Apelação - 42-81.2015.7.05.0005 (MAF/PAQ) AUD5aCJM Adv. DPU
- 50 - Apelação - 37-29.2015.7.06.0006 (MAF/AVO) AUD6aCJM Adv. DPU
- 51 - Apelação - 107-53.2015.7.09.0009 (PAQ/LCM) AUD9aCJM Adv. DPU
- 52 - Apelação - 140-03.2014.7.05.0005 (OSB/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 53 - Apelação - 75-71.2015.7.05.0005 (JPC/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 54 - Apelação - 110-08.2015.7.09.0009 (AVO/MVS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 55 - Apelação - 48-63.2012.7.06.0006 (JBF/LMG) AUD6aCJM Adv. DPU
- 56 - Apelação - 53-86.2013.7.01.0201 (MEG/LCM) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 57 - Apelação - 107-16.2015.7.07.0007 (MEG/ALP) AUD7aCJM Adv. DPU
- 58 - Apelação - 26-35.2015.7.11.0111 (LCM/JCF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 59 - Apelação - 117-65.2012.7.07.0007 (JPC/JBF) AUD7aCJM Adv. BIANCA LAURENTINO SERRANO BARBOSA, JOÃO VIEIRA NETO, MARCOS ZUMBA DE FRANÇA E VINICIUS SOARES SALDANHA MARINHO
- 60 - Apelação - 225-91.2014.7.01.0201 (MVS/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 61 - Apelação - 138-10.2014.7.09.0009 (MEG/CNS) AUD9aCJM Adv. ANTONIO CARLOS CASTILHO DOS SANTOS e DPU
- 62 - Embargos - 200-78.2014.7.01.0201 (MAF/MEG) AP Adv. DPU
- 63 - Embargos - 113-20.2014.7.05.0005 (CAS/MEG) AP Adv. DPU
- 64 - Embargos - 200-94.2013.7.01.0401 (ALP/JCF) AP Adv. DPU
- 65 - Embargos - 73-18.2015.7.01.0101 (AVO/CNS) AP Adv. DPU
- 66 - Embargos - 42-85.2013.7.03.0303 (CAS/AVO) ED Adv. DPU
- 67 - Embargos - 134-39.2012.7.02.0202 (LCM/PAQ) AP Adv. DPU
- 68 - Embargos - 122-21.2013.7.01.0201 (OSB/PAQ) AP Adv. DPU
- 69 - Recurso em Sentido Estrito - 32-84.2016.7.02.0102 (CAS) 1aAUD2aCJM Adv. SANDRO L ARAÚJO
- 70 - Recurso em Sentido Estrito - 207-86.2013.7.01.0401 (MEG) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 71 - Recurso em Sentido Estrito - 73-14.2016.7.10.0010 (LMG) AUD10aCJM Adv. DPU e KAYRYS MOTTA NASCIMENTO
- 72 - Recurso em Sentido Estrito - 60-15.2016.7.10.0010 (AVO) AUD10aCJM Adv. EVANDRO MOREIRA DA ROCHA ARAÚJO

(Ata aprovada em 24/11/2016)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno